



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP  
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

---

0775 / 2025  
INDICAÇÃO Nº /2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM ÁREAS DE RISCO NO ENTORNO DO RIO COCÓ, QUE PASSA PELOS BAIRROS CONJUNTO PALMEIRAS 2, JOÃO PAULO II - JANGURUSSÚ, SÃO CRISTÓVÃO 2, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
março de 2025.**

---

  
VEREADOR MARCOS PAULO - PP  
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

---

**0775 / 2025**

**INDICAÇÃO Nº /2025.**

**AO PROJETO DE LEI Nº /2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM ÁREAS DE RISCO NO ENTORNO DO RIO COCÓ, QUE PASSA PELOS BAIRROS CONJUNTO PALMEIRAS 2, JOÃO PAULO II - JANGURUSSÚ, SÃO CRISTÓVÃO 2, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a construção de unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de risco no entorno do Rio Cocó, especificamente destinadas às famílias localizadas nos bairros Conjunto Palmeiras 2, João Paulo II - Jangurussú, São Cristóvão 2, sendo a região mencionada afetada pelas fortes chuvas.

**Art. 2º** A seleção das famílias beneficiárias será realizada com base em cadastro prévio da Defesa Civil de Fortaleza, em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, priorizando aquelas que comprovadamente estejam em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Art. 3º** As unidades habitacionais serão construídas em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado entre as ruas Ismael Silva e rua Canguru, s/n - bairro Conjunto Palmeiras, garantindo infraestrutura básica e qualidade de moradia digna as famílias em situação de vulnerabilidade.

---

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 5, Fone: (85) 3444.8327 – Luciano Cavalcante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

---

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como com entidades privadas, para viabilizar a execução deste projeto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
de março de 2025.**

*On Paul G*

---

**VEREADOR MARCOS PAULO - PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

---

**- JUSTIFICATIVA -**

A barragem localizada no Rio Cocó, que passa pelos bairros Conjunto Palmeiras 2, João Paulo II – Jangurussú, São Cristóvão 2, encontra-se em um nível crítico, chegando a atingir 50 cm de avanço, podendo comprometer as residências situadas no seu entorno. A presente indicação visa garantir condições dignas de moradia às famílias afetadas pelas enchentes e deslizamentos, promovendo segurança e qualidade de vida para esses cidadãos. Considerando que, para evitar maiores danos, as comportas da barragem são abertas em situações de emergência, agravando ainda mais os riscos para os moradores que vivem em áreas vulneráveis. Muitas dessas famílias já se encontram cadastradas junto à Defesa Civil e possuem comprovação de que suas residências estão em situação de perigo.

Há um terreno de propriedade da Prefeitura localizado entre as ruas Ismael Silva e rua Canguru, s/n – bairro Conjunto Palmeiras, apto para a construção de unidades habitacionais. Requer-se que seja realizado estudo de viabilidade para a construção de unidades habitacionais neste local, dando prioridade no atendimento às famílias cadastradas na Defesa Civil que residem nas áreas de risco ao longo do trecho do Rio Cocó.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta Indicação e o encaminhamento ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8º Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, em \_\_\_\_\_ de março de 2025.**

  
**VEREADOR MARCOS PAULO – PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**